



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL – RS**  
Rua Sete de Setembro, 189 – Centro – Fone/fax: (51) 36781100 – CEP: 96.195-000  
Cristal/RS.

**JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS –**

**ART. 141, §1º, II da Lei 14.133/2021**

A presente justificativa se faz necessária de forma a atender a excepcionalidade da alteração da ordem cronológica de pagamentos, prevista no art. 141, §1º, II da Lei 14.133/2021, onde consta:

§1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante **prévia justificativa da autoridade competente** e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

**II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;**

Em virtude da ocorrência do fato previsto no referido inciso, cientes das implicações legais da alteração da ordem cronológica, ordenamos o pagamento da(s) Notas de Empenhos referentes às despesas abaixo elencadas, por considerarmos essenciais ao bom funcionamento da máquina administrativa e atendimento à população.

**- Relativo à Despesa: EMPENHO RELATIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DO 43º PRAIANO DO BALNEÁRIO DO RIO CAMAQUÃ NO MUNICÍPIO DO CRISTAL RS.**

**- Secretaria: 11 – SECRETARIA MUN. TUR.ESP. CULTURA E JUVENTUDE**

**- Credor: 4499 – UILER GARCIA DILLMANN**

**- Valor Total do Pagamento : 25.160,00**

Cristal/RS 08/03/2024

Prefeito Municipal

**Marcelo Luis Krolow**  
Prefeito Municipal  
Cristal - RS

Secretário Municipal

**José Amarildo da Silva**  
Matr. C-1006  
Secretário da Fazenda  
Prefeitura Municipal de Cristal